Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação
Endereço: Rua Visconde do Rio Branco, 210 Centro
Taubaté-SP CEP: 12020-040
Tel.: (12) 3625-4217 3625-4143
e-mail: prppg@unitau.br

45 anos

UNITAU
Universidade de Taubaté

PORTARIA Nº 076/2019-PRPPG

Profa. Dra. SHEILA CAVALCA CORTELLI, Pró-reitora de Pesquisa e Pós-graduação da Universidade de Taubaté, no uso de suas atribuições legais e regimentais.....

RESOLVE:

Considerando: - A importância de orientar a criação e a certificação dos grupos de pesquisa da UNITAU, de acordo com as normativas do CNPq.

- A finalidade do grupo de pesquisa que é gerar e produzir conhecimento científico, tecnológico, cultural, artístico ou filosófico, de interesse institucional.

- A definição do Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq de que "*grupo de pesquisa* é um conjunto de indivíduos organizados hierarquicamente em torno de uma ou, eventualmente, duas lideranças; cujo fundamento organizador hierárquico é a experiência, o destaque e a liderança no terreno científico ou tecnológico; no qual exista envolvimento profissional e permanente dos integrantes do grupo com a atividade de pesquisa; cujo trabalho se organiza em torno de linhas de pesquisa comuns; e que, em algum grau, compartilha instalações e equipamentos",

1. Aprovar os procedimentos, anexos a presente Portaria, para criação e atualização de Grupos de Pesquisa da UNITAU no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.
2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
3. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

Sheila Cortelli

Profa. Dra. Sheila Cavalca Cortelli
Pró-reitora

Publicada na Secretaria da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

Célia Regina Sierra Assis Batista
Secretária

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação
Endereço: Rua Visconde do Rio Branco, 210 Centro
Taubaté-SP CEP: 12020-040
Tel.: (12) 3625-4217 (12) 3632-2947
e-mail: prppg@unitau.br

UNITAU
Universidade de Taubaté

ANEXO DA PORTARIA Nº 076/2019 – PRPPG

Procedimentos para criação e atualização de Grupos de Pesquisa no Diretório de Grupos de Pesquisa no Brasil (Lattes/CNPq)

Art. 1º Os grupos de pesquisa devem integrar projetos, pesquisadores e instituições segundo temática e linhas de pesquisa.

Art. 2º Só permanecerão no sítio eletrônico da Unitau os grupos de pesquisa ativos, com identificação compatível à linha de pesquisa descrita e devidamente cadastrados no diretório em um dos seguintes estágios:

I- grupo de pesquisa consolidado: coordenado por mais de um doutor e com pelo menos um pesquisador permanente. Caracteriza-se por apresentar atuação científica regular e continuada há, pelo menos, três anos;

II- grupo de pesquisa em consolidação: coordenado por um doutor e constituído por pesquisadores, mas ainda apresenta atuação científica incipiente;

III- grupo de pesquisa emergente: coordenado por um professor e ainda não possui atuação consolidada.

Art. 3º O pesquisador responsável deve solicitar o seu cadastramento como líder junto à PRPPG.

§ 1º Uma vez cadastrado pela PRPPG no diretório dos grupos de pesquisa no Brasil (http://lattes.cnpq.br/web/dgp), o líder terá acesso ao sítio eletrônico de líderes de grupo, no qual se encontra disponível o formulário para preenchimento e envio online, que é de sua responsabilidade. A senha de acesso como líder é a mesma senha utilizada para o preenchimento do currículo na plataforma Lattes.

§ 2º Para ser líder de um grupo de pesquisa, o pesquisador deve atender a, pelo menos, um dos seguintes requisitos:

I - ser bolsista produtividade PQ ou DT do CNPq;

II - ser doutor vinculado a, pelo menos, um programa de pós-graduação stricto sensu;

III- ser doutor e estar vinculado à elaboração de nova proposta ou reestruturação de curso/programa de pós-graduação stricto sensu;

IV- ser doutor e ter projeto de pesquisa com fomento externo;

V- ser doutor e formalmente indicado pela reitoria, pró-reitorias, unidades de ensino ou curso/programa de pós-graduação stricto sensu para ser líder de um grupo emergente;

VI- ter produção científica, tecnológica, artística ou cultural, bem como outros itens correlatos à atividade acadêmica e que sejam de interesse institucional, compatível com a linha de pesquisa proposta.

§ 3º O líder é responsável não apenas pelo preenchimento inicial como também pela manutenção atualizada dos dados de seu grupo de pesquisa de acordo com o calendário publicado pelo CNPq.

§ 4º Um professor poderá atuar como líder de somente um grupo de pesquisa.

Art. 4º A PRPPG, responsável pela certificação do grupo de pesquisa no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, somente realizará a certificação mediante atendimento aos seguintes critérios:

I - todos os participantes brasileiros ou estrangeiros, sem exceção, devem ter seu currículo atualizado na plataforma Lattes;

II - ausência de grupo semelhante na Unitau;

III - linha de pesquisa: de interesse estratégico institucional, quando o grupo de pesquisa não for vinculado a cursos/programas de pós-graduação, um único grupo de pesquisa pode contemplar mais de uma linha de pesquisa;

IV - projeto (s) de pesquisa: no mínimo um vinculado à linha de pesquisa descrita;

V - componentes: no mínimo 2 pesquisadores (1 líder necessariamente doutor efetivo na Unitau e outro sem exigência de titulação mínima podendo inclusive receber bolsa de fixação ou integrar a categoria visitante) e 2 alunos (de ensino fundamental, médio, graduação ou pós-graduação), adicionalmente servidores técnico-administrativos bem como profissionais de reconhecida competência técnico-científica poderão integrar o grupo de pesquisa;

VI - apresentação de justificativa para criação do grupo contendo objetivos,

resultados e impacto social esperados e histórico do líder na área pretendida ou área correlata;

VII - apresentação de plano de metas, quando o grupo de pesquisa não for vinculado a curso/programa de pós-graduação.

Art. 5º A PRPPG, responsável pela renovação periódica da certificação dos grupos de pesquisa, somente realizará a renovação mediante atendimento aos critérios abaixo:

I - produção científica: publicação de dois artigos em revistas científicas indexadas em bases de dados representativas, na área de atuação do grupo ao longo de cada biênio; ou, a publicação de um livro ou dois capítulos de livro na área de atuação do grupo, ao longo de cada biênio; publicação de resumos e resumos expandidos não substituirão os itens anteriores;

II - produção técnica: no caso de grupos de inovação tecnológica, elaboração de relatório técnico aprovado pelo NUPI; produção de vídeos, protótipos, material didático, softwares e premiações também serão considerados;

III - divulgação: apresentação em eventos científicos ou de inovação tecnológica para divulgação dos resultados obtidos em pelo menos um evento não promovido pela Unitau;

IV - captação de recursos: fomentos públicos ou privados captados pelos membros do grupo e utilizados na Unitau deverão ser apresentados;

V - manutenção dos currículos atualizados na plataforma Lattes;

VI - atualização dos dados no diretório dos grupos de pesquisa do CNPq;

VII - resumo dos principais resultados pretendidos versus alcançados.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação.

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

Sheila Cortelli

Profa. Dra. Sheila Cavalca Cortelli
Pró-reitora